

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 26.173 RELATORA: KEYLA MAYUMI FERREIRA MATSUMURA DE MELO PARECER Nº 813/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Manifesta-se sobre pedido de recredenciamento de mantenedora e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio ministrados pelo Instituto Educacional e Psicopedagógico Sena Figueredo, da cidade de Caeté.

I – Histórico

Por meio do Ofício nº 600/2016, de 31.10.2016, a Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, da SEE, remete ao exame deste Conselho o expediente que a ementa anuncia, recebido no dia seguinte. Devidamente informado, veio a esta Câmara do Ensino Médio para relatar.

II - Mérito

Trata-se de pedido de recredenciamento da entidade Instituto Educacional Sena Figueredo Ltda. – EPP, anteriormente deferido, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 898/2011, publicada no "MG" de 26.7.2011, e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), autorizado por 04 (quatro) anos, pela Portaria SEE nº 1.183/2011, publicada em 08.10.2011, cujos efeitos encontram-se extintos desde 09.10.2015, demandando validação de atos, e do Ensino Médio, autorizado a funcionar, pelo prazo de 02 (dois) anos, pela Portaria SEE nº 267/2015, publicada em 11.02.2015.

Quanto à organização dos pleitos considerados, destacamos o seguinte:

1 – Do pedido de recredenciamento

Organizado em conformidade com os dispositivos que regulam a espécie, o pedido de recredenciamento, formulado pelas representantes do Instituto Educacional Sena Figueredo Ltda. – EPP, sediado na Rua Manoel Rodrigues da Silva, 170, Bairro José Brandão, na cidade de Caeté, está instruído com cópia dos atos legais homologatórios do recredenciamento da mantenedora e do funcionamento dos cursos mantidos, exemplar do Contrato Social e respectivas alterações, declarações de idoneidade financeira e de isenção de pendências na justiça criminal, firmadas por autoridades competentes, lavradas em nome das dirigentes da entidade requerente.

2 – Do pedido de reconhecimento

Formulado de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CEE nº 449/2002, o pleito em questão reúne condições para sua aprovação com a juntada de todas as peças de instrução.

3 – Dos Relatórios de Verificação *in loco*

Embora elaborados em separado para cada qual dos pleitos, muito se assemelham pela descrição de dados que asseguram o regular funcionamento da instituição escolar e da



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

entidade que a mantém, e confirmam a existência de recursos materiais, infraestrutura física, acervo e equipamentos disponíveis e o cumprimento do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular.

As autoras dos documentos, Inspetoras Escolares Cyntia Valeriano Silva e Anna Paula Fuscaldi Mouratoglou, da SRE/Metropolitana A, registram a fidelidade da escrituração escolar referente aos alunos matriculados, e, equivocadamente, informam, em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, que não há pendências quanto a validação de atos.

III - Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade Instituto Educacional Sena Figueredo Ltda. – EPP e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional e Psicopedagógico Sena Figueredo, no município de Caeté, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

À consideração da Câmara de Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio em relação ao recredenciamento da mantenedora e se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Instituto Educacional Psicopedagógico Sena Figueredo, de Caeté, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabe à SEE determinar providências para a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC